

COSAN LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 17.346.997/0001-39
NIRE 35.300.447.581
COMPANHIA ABERTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente, ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Cosan Logística S.A. ("Companhia"), a ser realizada no dia 14 de março de 2016, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.327, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre:

- (i) o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de reais);
- (ii) o grupamento de ações proposto pela Administração da Companhia, na proporção de 4 (quatro) ações ordinárias para 1 (uma) ação ordinária; e
- (iii) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia tendo em vista as deliberações (i) e (ii) acima.

Disposições Gerais:

I. Disponibilidade dos Documentos. Encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no website da Companhia (www.cosan.com.br/ri), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), através do sistema Empresas.NET, os documentos pertinentes às deliberações a serem tomadas na Assembleia, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada.

II. Participação na Assembleia. Para tomar parte e votar na Assembleia, o acionista deve provar a sua qualidade como tal, apresentando, em até 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia, (a) comprovante das ações de sua titularidade, expedido pela instituição depositária ou pela entidade de custódia das ações da Companhia; e (b) documento de identidade ou, no caso de acionista pessoa jurídica, documentos de representação pertinentes, quais sejam, os respectivos instrumentos de mandato e de representação, sendo que os outorgados deverão preencher os requisitos

constantes no artigo 126, § 1º, da Lei 6.404/76, não podendo ser constituído há mais de 1 (um) ano e que preencha um dos requisitos de ser (i) acionista, (ii) administrador da Companhia, (iii) advogado, (iv) representante legal ou mandatário do acionista, ou (iv) instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico, aos cuidados de Ana Clara Machado Correa, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 4º andar, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e as cópias poderão ser enviadas ao e-mail dep.ri@cosan.com ou fac-símile/fax nº +55 (11) 3897-9798 A/C: AGE COSAN LOGÍSTICA MAR/2016. Os originais dos documentos enviados por e-mail ou fac-símile, ou suas cópias físicas, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da referida Assembleia. Caso o acionista não tenha depositado os instrumentos de mandato e de representação no prazo indicado acima, seus representantes ou procuradores poderão participar da Assembleia, desde que apresentem, até a data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes.

São Paulo (SP), 25 de fevereiro de 2016.

RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO